

ACÓRDÃO TC- 1555/2018 – SEGUNDA CÂMARA

Processo: 03491/2018-3
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2017
UG: CMP - Câmara Municipal de Pancas
Relator: Sérgio Manoel Nader Borges
Responsável: OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – CÂMARA
MUNICIPAL DE PANCAS – REGULAR –
ARQUIVAR.**

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES:

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das contas anuais apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Pancas, Sr. Otniel Carlos de Oliveira, no exercício de 2017.

Da análise da documentação encaminhada a esta Corte de Contas resultou o Relatório Técnico 340/2018-7, que opinou pelo julgamento regular das contas apresentadas.

Este posicionamento foi seguido pela área técnica na elaboração da Instrução Técnica Conclusiva ITC 3898/2018-1.

No mesmo sentido opinou o Ministério Público de Contas, conforme Parecer Ministerial 4693/2018-4, de autoria do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira.

Após, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, o Relatório Técnico 340/2018-7, a Instrução Técnica Conclusiva ITC 3898/2018-1, bem como do Parecer Ministerial 4693/2018-4 atestam a regularidade das contas apresentadas pelo Sr. Otniel Carlos de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Pancas, no exercício de 2017.

Com efeito, em conformidade com as referidas manifestações, encampo a seguinte proposta de encaminhamento que integra o Relatório Técnico 340/2018-7:

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Pancas, sob a responsabilidade do Sr. Otniel Carlos de Oliveira, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2017.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da Prestação de Contas do Sr. Otniel Carlos de Oliveira, no exercício de 2017, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012

Ante todo o exposto, acompanhando integralmente o entendimento da área técnica e do Parecer do Ministério Público de Contas, VOTO para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator

1.ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1 JULGAR regular a prestação de contas apresentada pelo Sr. Otniel Carlos de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Pancas, no exercício de 2017, na forma do inciso I do artigo 84 da Lei Complementar 621/2012, dando **quitação** ao responsável, nos termos do art. 85 do mesmo diploma legal;

1.2 Arquivar os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 31/10/2018 - 37ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente/relator), Domingos Augusto Taufner e Rodrigo Coelho do Carmo.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Fui presente:

PROCURADOR ESPECIAL DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Em substituição ao procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Secretária-adjunta das sessões